

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**  
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N. 010/2025**

*“Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte, e dá as providências”*

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 08/2025, em que figura como requerente o dependente da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, Sra. Thais Regina Costa, falecida em 12 de março de 2025,

**Considerando**, as regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder **Pensão por Morte** ao dependente **ELEANDRO APARECIDO BENTO**, CPF sob n. 303.093.008-43 a partir de **12 de março de 2025**, conforme regras permanentes de pensão estabelecidas no art. 24 da LC n. 2.393, de 2020.

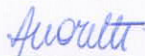
**Art. 2º.** O **Valor Inicial ajustado para os Proventos** da pensão disposta no inciso anterior, apurado por **Cotas Familiar/Dependente**, com reajustamento nos **mesmos índices e termos estabelecidos para o RGPS/INSS** conforme art. 20 da LC n. 2.393, de 2020, na seguinte conformidade:

Dependentes	% Percentual	Valor inicial do Provento	Duração do Benefício
Cônjuge: Eleandro Aparecido Bento	50,00%	R\$ 1.517,47	Até: 12/03/245 (Item 5 da alínea "c" do inciso V do art. 30, da LC n. 2.393, de 2020)
Filha: Helena Aparecida Bento	50,00%	R\$ 1.517,47	Até: Vitalícia (art. 30 da LC n. 2.393, de 2020)
TOTALS:	100,00%	R\$ 3.034,93	

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Registre-se, republique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 24 de março de 2025.

  
**ALESSANDRA DE PAULA MORETTI**  
Diretora Presidente